



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Resolução Nº 005/2023

Tabaí 26 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre o procedimento de contenção de gastos públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Mauro Sérgio de Vargas, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido a contenção de gastos da Câmara Municipal de Tabaí, tendo em vista a elevada redução de receitas do município, no sentido de equilibrar as contas públicas.

Art. 2º - Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica, do serviço telefônico, do material de consumo e serviços, competindo ao Presidente da Câmara monitorar o uso desses bens e advertir os usuários sempre que necessário.

Art. 3º - Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Redução em aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do material de escritório, tais como: papel, tinta, produto de limpeza, dentre outros;

II – Redução do número de cópias e impressões, com a utilização racional de papel e por meio da utilização de meios eletrônicos de comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

III – Suspensão de autorizações para os servidores e vereadores participarem de cursos, seminários, congressos e assemelhados, salvo para atendimento de casos excepcionais ou urgentes e devidamente justificados;

IV – Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada;

V – Proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição;

VI – Todas as compras no âmbito do Poder Legislativo, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023, deverão passar por análise de compatibilidade com critérios de economia, assim reconhecidas pelo Presidente da Câmara;

VII – Determinação para que as lâmpadas e os equipamentos eletroeletrônicos permaneçam desligados quando os ambientes de trabalho puderem operar sem o uso;

VIII – Redução de membros de comissões administrativas;

IX – Suspensão de processos administrativos, salvo aqueles de extrema urgência;

X – Redução de compras de material de escritório, limpeza e gêneros alimentícios.

Art. 4º - Deverá ser promovida a redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos gastos com ligações telefônicas, água e energia, tendo como referência o mês anterior a esta Resolução, competindo ao setor Administrativo da Câmara Municipal apresentar relatório mensal ao Presidente, demonstrando o cumprimento da meta.

Art. 5º - Deverá ser promovida a redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das despesas com diárias para viagens, tendo como mês de referência o mês anterior a esta Resolução, devendo o Setor Administrativo da Câmara comprovar individualmente, ou seja, referente à cada vereador, até o último dia de cada mês, o cumprimento desse percentual por meio de relatório ao Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Compete a todo servidor e vereador colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.

Parágrafo único - O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Plano de Contenção Gastos será responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º - O Plano de Contenção de Gastos terá vigência a partir de sua publicação até 30 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras medidas. Desde que devidamente analisadas e aprovadas, tudo com o fim de alcançar os objetivos financeiros correlatos.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tabai, 26 de junho de 2023.

Registrado e Publicado.

Mauro Sérgio de Vargas - MDB
Presidente

Milton Alves da Silva - MDB
2º Secretário

Marcelo de Oliveira Machado - MDB
1º Secretário